Mensagem nº 031/2024 Chopinzinho, 10 de julho de 2024.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

Encaminha-se para apreciação de Vossa Excelência e demais Vereadores, o Projeto de Lei nº 031/2024, com a finalidade de INCLUIR no orçamento a PRIORIDADE - **Serviços voltados à proteção, cuidado e defesa animal através de parcerias com o terceiro setor**, no item 5.5 Prioridades do PROGRAMA CHOPINZINHO MAIS FORTALECIDO.

A inclusão partiu em parte do Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta firmado com o Ministério Público do Estado Paraná – 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, no Procedimento Administrativo n.° MPPR-0035.18.000057-8, no qual prevê um plano de aplicação junto a Associação de Defesa dos Animais de Chopinzinho-ADAC, com a aquisição de vermífugos, medicação, ração e castração de animais, com valor orçado de R$276.553,00. Outra parte referente indicação da emenda impositiva individual n° 02/2023 que precisou ser ajustada pela alteração no formato da execução no valor de R$57.370,61.

Para fazer frente a despesa, será remanejado parte da despesa da manutenção da agricultura que já havia previsão de R$134.962,03 para este objeto e R$198.961,58 da reserva de contingência para atender o TAC na sua totalidade.

Observa-se que o Município de Chopinzinho deve informar ao Ministério Público do Estado Paraná – 2ª Promotoria de Justiça de Chopinzinho/PR, a instituição/criação do Conselho Municipal de Proteção aos Animais – COMUPA até meados do mês de agosto/2024.

Diante do exposto e do indiscutível alcance social contido na presente proposta solicita-se aos Nobres Vereadores desta Casa Legislativa o apoio necessário para sua aprovação.

Estas as razões que nos levam a apresentar a proposta.

Atenciosamente,

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/809D-43CA-58F9-0D97 e informe o código 809D-43CA-58F9-0D97

PROJETO DE LEI Nº 031, DE 10 DE JULHO DE 2024

Autoriza o Executivo Municipal abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município; altera as Metas e Prioridades da Lei nº 3.932/2021 de 18 de novembro de 2021 Lei Plurianual - PPA; Altera a Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 4.039/2023 de 30 de outubro de 2023 e dá outras providências:

Art. 1º - Altera a Lei nº 3.932, de 2021, alterada pela Lei n° 4.048, de 2023, do Plano Plurianual 2022 – 2025, de 2021, e 4.039, de 2023, da Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2024, passando a vigorar as metas estabelecidas nos anexos I e II destas Leis.

Art. 2º - Fica incluído na Lei Municipal n° 3.932, de 2021, alterado pela Lei n° 4.048, de 2023, Plano Plurianual 2022 – 2025, no Programa 0006 - Chopinzinho Mais Fortalecido, no item 5.5 – Prioridades, o seguinte objetivo: “Serviços voltados à proteção, cuidado e defesa animal através de parcerias com o terceiro setor”.

Art. 3º - Fica autorizado o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R$333.923,61 (trezentos e trinta e três mil novecentos e vinte e três reais e sessenta e um centavos), na classificação funcional programática do Orçamento Geral do Município conforme Lei nº 4.049, de 2023, que abaixo especifica:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
10.00	**SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.02	**DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE**		
1830400062.094	**Desenvolvimento de ações de proteção e defesa animal**		
3.3.50.41	CONTRIBUIÇÕES (2030)	000	57.370,61
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (1913)	000	106.553,00
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (1914)	000	170.000,00
		TOTAL	**333.923,61**

Art. 3º - Os recursos para fazer face às despesas com a abertura do Crédito Adicional Especial acima, ocorrerão por:

I – Anulação de dotação:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
04.00	**SECRETARIA DE FINANÇAS**		
04.01	**DEPARTAMENTO DE GESTÃO FINANCEIRA**		

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/809D-43CA-58F9-0D97 e informe o código 809D-43CA-58F9-0D97

9999999999.001	**Reserva de Contingência**		
9.9.99.99	RESERVA DE CONTINGÊNCIA (89)	000	198.961,57
10.00	**SECR. DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE**		
10.01	**DPTO DE AGRICULTURA, PEC. E ZOOTECNIA**		
2060800062.049	**Manutenção das Atividades Agrícolas, Pecuária e Zootecnia**		
3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO (553)	000	32.951,96
3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU (556)	000	102.010,08
		TOTAL	**333.923,61**

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE CHOPINZINHO/PR, DE 10 DE JULHO DE 2024.

Edson Luiz Cenci
Prefeito

Apreciação:

_____ ____/____/_____

_____ ____/____/_____

Assinado por 1 pessoa: EDSON LUIZ CENCI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/809D-43CA-58F9-0D97 e informe o código 809D-43CA-58F9-0D97

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 809D-43CA-58F9-0D97

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDSON LUIZ CENCI (CPF 518.XXX.XXX-68) em 10/07/2024 13:13:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/809D-43CA-58F9-0D97